



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2889

Presidente da Mesa Diretora: José Nardel Alves de Almeida

Espécie: Resolução

Categoria: Servidores da Câmara Municipal de Montes Claros

Autoria: Manoel Soares Lopes

Data: 14/05/1985

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 507, de 21/05/1985. Reajusta vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 11 **Posição:** 38 **Número de folhas:** 04

Resolução 507 de 21.05.85

Câmara Municipal de Montes Claros

Lugar: PR
Entidade: Servidores da Câmara

A 112

Edm: 38

Nº folio: 02

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Autor: Mesa Diretora.

Assunto:

Reajustando vencimentos dos servidores da
Câmara Municipal.

Baixa

MOVIMENTO

1 Recebido em 14.05.85

2 A Com. de Leg. e Justiça em 14.05.85

3 ~~Apresentado em sessão~~ 0 - 21.05.85

4 ~~Publicação~~ - 21.05.85

5 ~~Arquivado~~ -

6

7

8

9

10



Câmara Municipal de Montes Claros

Rua Governador Valadares, 223 - 1.º andar - 39.400 - Montes Claros - MG

Em de de 198

Ofício n.º:

Assunto:

Serviço:

RESOLUÇÃO Nº 507, de 21 de maio de 1985.

Reajusta vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal de Montes Claros, que passam a vigorar com os valores constantes da seguinte tabela :-

CARGO	VENCIMENTO
Assessor Parlamentar	1.796.000
Auxiliar de Secretaria	686.000
Repcionista	395.000
Contínuo	395.000
Servente	395.000

Art. 2º - Ao funcionário aposentado no cargo de Secretário, constante do Quadro de Pessoal deste Legislativo, fica concedido um reajuste de 100% (cem por cento) sobre os seus atuais vencimentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de maio de 1985.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e de clara.

Câmara Municipal de M. Claros, 21 de maio de 1985.

Mario Soares Lopes
Presidente

Sérgio Rocha Souza
Secretário



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° _____

Reajusta vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal de Montes Claros, que passam a vigorar com os valores constantes da seguinte tabela :-

Assessor Parlamentar	1.796.000
Auxiliar de Secretaria	686.000
Recepcionista	395.000
Contínuo	395.000
Servente	395.000

Art. 2º - Ao funcionário aposentado no cargo de Secretário, constante do Quadro de Pessoal deste Legislativo, fica concedido um reajuste de 100% (cem por cento) sobre os seus atuais vencimentos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento em vigor.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de maio de 1985.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 14 de maio de 1985.

Manoel Soares Lopes

Presidente

Sérgio Rocha Souza

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE legislação
e justiça:

EM 14 DE maio DE 1985

PRESIDENTE

O projeto é legal
e constitucional.

M. clara. 21/05/85

*Presidente
Pimentel*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM DISCURSSÃO POR

Juiz

EM 21 DE maio DE 1985

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

EM 21 DE maio DE 1985

PRESIDENTE

*Presidente
Pimentel*